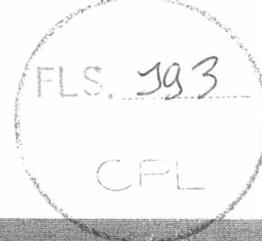




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



PROCESSO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-01

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, **RESOLVE** registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 017/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para locação de estruturas para eventos e serviços afins, de interesse desta Casa Legislativa, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA					
CNPJ: 04.433.214/0001-02					
ENDEREÇO: Rua João Bento, Nº 378, Bairro: Quilombo, CEP 78045-190, Cuiabá -MT					
REPRESENTANTE: SRA. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA					
TELEFONE: (65) 3322-1664					
EMAIL: daina@eventuallive.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO. MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, TÉCNICO DE SOM. ILUMINAÇÃO: 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) TIPO P6 8MX6M, 08 PAR LED 3W 48 REFLETORES DE LED, 08 MOVING BEAM 300, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	1	R\$ 9.538,66	R\$ 9.538,66



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 194

CPL

2	PALCO DUAS ÁGUAS – EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – GRID Q 30 (OU SUPERIOR), 10,0M DE FRENTE, 10M DE PROFUNDIDADE E 9M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO EM MADEIRITE DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA COM LONA EMBORRACHADA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS DE NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO, ATERRAMENTO ANTI CHOQUE, TENDA DE 3MX3M PARA HOUSE MIX, 02 PRATICÁVEIS DE 3,5MX2,5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	DIÁRIA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	ILUMINAÇÃO – 01 TRANSFORMADOR, 12 LUMINÁRIAS GRANDES TIPO REFLETOR DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EQUATORIAL. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 08h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	DIÁRIA	2	R\$ 2.613,33	R\$ 5.226,66
4	GRID PARA BACK DROP/PAINEL EM LONA: ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO Q30 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE MEDIDAS LARGURA 4m E DE ALTURA 3M PARA DAR SUPORTE NA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO E/OU PAINEL EM LONA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 5H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	UND	10	R\$ 728,46	R\$ 7.284,60
5	CADEIRAS: CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO.	UND	1600	R\$ 6,86	R\$ 10.976,00
6	CADEIRA MODELO TIFFANY DOURADA COM ASSENTO ALMOFADA EM TECIDO BRANCO.	UND	120	R\$ 19,92	R\$ 2.390,40
7	SEGURANÇA, DESARMADOS, PARA EVENTOS, O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM FARDAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DOS EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	DIÁRIA	60	R\$ 392,00	R\$ 23.520,00
8	TENDA PIRAMIDAL: TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM LONA DE COBERTURA VINIL COR BRANCA. TAMANHO 3MX3MX2,5M, TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	DIÁRIA	8	R\$ 800,33	R\$ 6.402,64
9	TENDA 1: Estrutura para cobertura medindo 04m x 04m em ferro galvanizado e lona nigh and day, cor branca, altura 3m.	DIÁRIA	4	R\$ 1.835,86	R\$ 7.343,44
10	TENDA 2: Estrutura para cobertura medindo 06m x 06m em ferro galvanizado e lona nigh and day, cor branca, altura 3m.	DIÁRIA	4	R\$ 2.482,66	R\$ 9.930,64
11	TENDA 3: Estrutura para cobertura medindo 10m x 10m em ferro galvanizado e lona nigh and day, cor branca, altura 3m.	DIÁRIA	2	R\$ 3.332,00	R\$ 6.664,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 395

12	Garçom (garçonete) para eventos institucionais. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a), apresentável e qualificado(a) para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom (garçonete), com experiência em eventos e no trato com autoridades, devendo estarem presentes no local do evento 01hrs antes.	SERVIÇO	60	R\$ 215,60	R\$ 12.936,00
13	Equipe de assessoria (cerimonial de apoio) para eventos de médio e grande porte. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepcionista e assessoria do cerimonial, devidamente uniformizado(a), apresentável e qualificado(a) para realizar todo o serviço correspondente à função de assessoria de cerimonial (recepção) com experiência em eventos e no trato com autoridades. devendo estarem presentes no local do evento 01hrs antes.	SERVIÇO	80	R\$ 245,00	R\$ 19.600,00
14	GRADE SEPARADORA/ ORGANIZADORA DE FILAS: SAIAS DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1, 10X2,00M CADA, DISPOSTOS EM POSIÇÃO LINEAR, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA FECHAMENTO/BLOQUEIO PARA DEMARCAÇÃO DO ESPAÇO.	UND	20	R\$ 227,03	R\$ 4.540,60
15	LOCAÇÃO PAINEL DE LED: Painel de LED de alta resolução - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P10mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens.	DIÁRIA	15	R\$ 597,80	R\$ 8.967,00
16	PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS: PARA ILUMINAÇÃO E/OU DECORAÇÃO, FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM ALTURA MIN.3,0M, LARGURA/ENTRADA MIN.6M, COM ESTAQUEAMENTO POR CABOS DE AÇO E SINALIZAÇÃO.	DIÁRIA	6	R\$ 1.796,66	R\$ 10.779,96
17	PRATICÁVEL: revertido de carpete, medindo 9m x 3m, altura 70cm com escada lateral e frontal.	DIÁRIA	5	R\$ 1.505,93	R\$ 7.529,65
18	LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE MÉDIO PORTE, conforme tema definido pela contratante. Serviço de decoração contendo 2 tapetes de 3x4; 04 plantas tamanho pequeno e 02 plantas tamanho médio (palmeiras), 01 arranjo de flores tropicais naturais para frente da mesa principal, 02 arranjos de flores tropicais naturais para laterais, 06 elementos decorativos	SERVIÇO	8	R\$ 891,80	R\$ 7.134,40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

REC. 396

19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA RETANGULAR COM TAMPO EM MADEIRA LARGURA 10 MM, PARA USO DE SUPORTE DO BUFFET, BIZOTADO, DIÂMETRO 2,50 M, BASE EM ESTRUTURA DE FERRO PINTADO DE BRANCO, FORMA CIRCULAR, ALTURA 74CM. PERÍODO DE 24 HORAS	UND	40	R\$ 228,66	R\$ 9.146,40
20	TABLADO MODULÁVEL COM PLACAS DE 2M X 1M, COM ALTURA REGULÁVEL COM CARPETE COM A METRAGEM DE 4M DE LARGURA X 5M DE COMPRIMENTO	DIÁRIA	12	R\$ 2.123,33	R\$ 25.479,96
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA REDONDA, COM TAMPO EM MADEIRA LARGURA 10 MM, BIZOTADO, DIÂMETRO 1,60 M, BASE EM ESTRUTURA DE FERRO PINTADO DE BRANCO, FORMA CIRCULAR, ALTURA 74CM. PERÍODO DE 24 HORAS	UND	60	R\$ 163,33	R\$ 9.799,80
22	Arranjo de flores (GRANDE) nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras. Sujeito à aprovação do contratante.	UND	60	R\$ 270,15	R\$ 16.209,00
23	Arranjo de flores (MEDIO) nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras. Sujeito à aprovação do contratante.	UND	90	R\$ 181,30	R\$ 16.317,00
24	Arranjo de flores (PEQUENO) nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras. Sujeito à aprovação do contratante	UNIDADES	150	R\$ 123,15	R\$ 18.472,50
25	Disponibilização de serviços especializados de profissional de música para apresentação em eventos (MÚSICO)	HORA	50	R\$ 264,27	R\$ 13.213,50
26	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO; Espaço físico acessível, próprio para realização eventos localizados informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 100(cem) e no máximo 1500(mil e quinhentas) pessoas. Ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculinos e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. O espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de mobilidade reduzida	UND	2	R\$ 6.941,66	R\$ 13.883,32
27	SONORIZAÇÃO TIPO 2: Sistema de locação de som tipo P.A. Fly, P. A 18, 12 caixas médio 6 graves, mesa de som 32 canais, microfones cabos e conexões para instalações.	UND	2	R\$ 2.384,66	R\$ 4.769,32
28	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO: A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento, abastecido por 6 horas ou de acordo com a duração do evento.	UND	1	R\$ 3.626,00	R\$ 3.626,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 197
CPL

29	BANHEIRO QUIMICO: Banheiro químico individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões de 1,16 de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	4	R\$ 460,60	R\$ 1.842,40
30	LOCAÇÃO DE TRIBUNA: locação de tribuna em acrílico.	UND	6	R\$ 230,30	R\$ 1.381,80
31	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: fixo sobre pedestal de 100 litros, fluxo de ar 2760 m3/ hora, plástico reto moldado, com base e rodízio.	DIÁRIA	40	R\$ 878,40	R\$ 35.136,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 334.941,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para futura locação de estruturas para eventos e serviços afins, de interesse desta Casa Legislativa, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Imperatriz, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

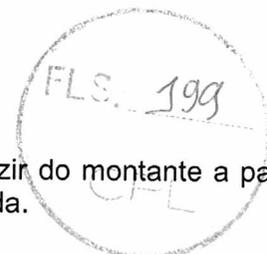
Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Parágrafo sexto: A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 200

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pelo Órgão que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA:**

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Imperatriz- MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Imperatriz - MA, 18 de março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
CONTRATANTE



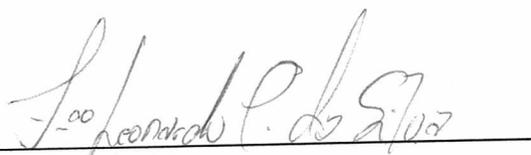
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



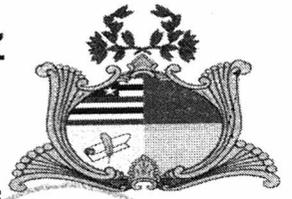
PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
LICITANTE VENCEDORA

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI DAS
MERCES OLIVEIRA
Dados: 2024.03.19 16:42:18
-04'00'

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 608.049.983-12


CPF Nº 058.170.553-09



Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-01	2

FLS. 204
CFL





Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-01



Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, RESOLVE registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 017/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para locação de estruturas para eventos e serviços afins, de interesse desta Casa Legislativa, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

CNPJ: 04.433.214/0001-02

ENDEREÇO: Rua João Bento, Nº 378, Bairro: Quilombo, CEP 78045-190, Cuiabá -MT

REPRESENTANTE: SRA. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

TELEFONE: (65) 3322-1664

EMAIL: daina@eventuallive.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE	DIÁRIA	1	R\$ 9.538,66	R\$ 9.538,66





GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO. MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, TÉCNICO DE SOM. ILUMINAÇÃO: 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) TIPO P6 8MX6M, 08 PAR LED 3W 48 REFLETORES DE LED, 08 MOVING BEAM 300, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO

2	PALCO DUAS ÁGUAS – EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – GRID Q 30 (OU SUPERIOR), 10,0M DE FRENTE, 10M DE PROFUNDIDADE E 9M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO EM MADEIRITE DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA COM LONA EMBORRACHADA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS DE NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO, ATERRAMENTO ANTI CHOQUE, TENDA DE 3MX3M PARA HOUSE MIX, 02 PRATICÁVEIS DE 3,5MX2,5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	DIÁRIA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	ILUMINAÇÃO – 01 TRANSFORMADOR, 12 LUMINÁRIAS GRANDES TIPO REFLETOR DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EQUATORIAL. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 08h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	DIÁRIA	2	R\$ 2.613,33	R\$ 5.226,66
4	GRID PARA BACK DROP/PAINEL EM LONA: ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO Q30 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE MEDIDAS LARGURA 4m E DE ALTURA 3M PARA DAR SUPORTE NA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO E/OU PAINEL EM LONA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 5H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	UND	10	R\$ 728,46	R\$ 7.284,60
5	CADEIRAS: CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO.	UND	1600	R\$ 6,86	R\$ 10.976,00
6	CADEIRA MODELO TIFFANY DOURADA COM	UND	120	R\$	R\$

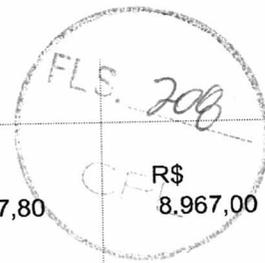




FLS. 207

	ASSENTO ALMOFADA EM TECIDO BRANCO.			19,92	2.390,40
7	SEGURANÇA, DESARMADOS, PARA EVENTOS, O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM FARDAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DOS EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	DIÁRIA	60	R\$ 392,00	R\$ 23.520,00
8	TENDA PIRAMIDAL: TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM LONA DE COBERTURA VINIL COR BRANCA. TAMANHO 3MX3MX2,5M, TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	DIÁRIA	8	R\$ 800,33	R\$ 6.402,64
9	TENDA 1: Estrutura para cobertura medindo 04m x 04m em ferro galvanizado e lona nighth and day, cor branca, altura 3m.	DIÁRIA	4	R\$ 1.835,86	R\$ 7.343,44
10	TENDA 2: Estrutura para cobertura medindo 06m x 06m em ferro galvanizado e lona nighth and day, cor branca, altura 3m.	DIÁRIA	4	R\$ 2.482,66	R\$ 9.930,64
11	TENDA 3: Estrutura para cobertura medindo 10m x 10m em ferro galvanizado e lona nighth and day, cor branca, altura 3m.	DIÁRIA	2	R\$ 3.332,00	R\$ 6.664,00
12	Garçom (garçonete) para eventos institucionais. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a), apresentável e qualificado(a) para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom (garçonete), com experiência em eventos e no trato com autoridades, devendo estarem presentes no local do evento 01hrs antes.	SERVIÇO	60	R\$ 215,60	R\$ 12.936,00
13	Equipe de assessoria (cerimonial de apoio) para eventos de médio e grande porte. O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepcionista e assessoria do cerimonial, devidamente uniformizado(a), apresentável e qualificado(a) para realizar todo o serviço correspondente à função de assessoria de cerimonial (recepção) com experiência em eventos e no trato com autoridades. devendo estarem presentes no local do evento 01hrs antes.	SERVIÇO	80	R\$ 245,00	R\$ 19.600,00
14	GRADE SEPARADORA/ ORGANIZADORA DE FILAS: SAIAS DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1, 10X2,00M CADA, DISPOSTOS EM POSIÇÃO LINEAR, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA	UND	20	R\$ 227,03	R\$ 4.540,60





FECHAMENTO/BLOQUEIO PARA DEMARCAÇÃO DO ESPAÇO.					
15	LOCAÇÃO PAINEL DE LED: Painel de LED de alta resolução - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P10mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens.	DIÁRIA	15	R\$ 597,80	R\$ 8.967,00
16	PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS PARA ILUMINAÇÃO E/OU DECORAÇÃO, FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM ALTURA MIN.3,0M, LARGURA/ENTRADA MIN.6M, COM ESTAQUEAMENTO POR CABOS DE AÇO E SINALIZAÇÃO.	DIÁRIA	6	R\$ 1.796,66	R\$ 10.779,96
17	PRATICÁVEL: revertido de carpete, medindo 9m x 3m, altura 70cm com escada lateral e frontal.	DIÁRIA	5	R\$ 1.505,93	R\$ 7.529,65
18	LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE MÉDIO PORTE, conforme tema definido pela contratante. Serviço de decoração contendo 2 tapetes de 3x4; 04 plantas tamanho pequeno e 02 plantas tamanho médio (palmeiras), 01 arranjo de flores tropicais naturais para frente da mesa principal, 02 arranjos de flores tropicais naturais para laterais, 06 elementos decorativos	SERVIÇO	8	R\$ 891,80	R\$ 7.134,40
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA RETANGULAR COM TAMPO EM MADEIRA LARGURA 10 MM, PARA USO DE SUPORTE DO BUFFET, BIZOTADO, DIÂMETRO 2,50 M, BASE EM ESTRUTURA DE FERRO PINTADO DE BRANCO, FORMA CIRCULAR, ALTURA 74CM. PERÍODO DE 24 HORAS	UND	40	R\$ 228,66	R\$ 9.146,40
20	TABLADO MODULÁVEL COM PLACAS DE 2M X 1M, COM ALTURA REGULÁVEL COM CARPETE COM A METRAGEM DE 4M DE LARGURA X 5M DE COMPRIMENTO	DIÁRIA	12	R\$ 2.123,33	R\$ 25.479,96
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA REDONDA, COM TAMPO EM MADEIRA LARGURA 10 MM, BIZOTADO, DIÂMETRO 1,60 M, BASE EM ESTRUTURA DE FERRO PINTADO DE BRANCO, FORMA CIRCULAR, ALTURA 74CM. PERÍODO DE 24 HORAS	UND	60	R\$ 163,33	R\$ 9.799,80
22	Arranjo de flores (GRANDE) nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras. Sujeito à aprovação do contratante.	UND	60	R\$ 270,15	R\$ 16.209,00
23	Arranjo de flores (MÉDIO) nobres e/ou tropicais naturais	UND	90	R\$	R\$





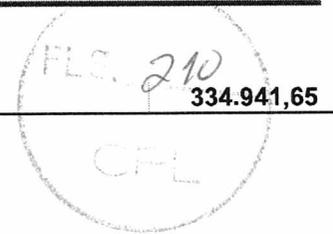
FLS. 209
CFL

	para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras. Sujeito à aprovação do contratante.			181,30	16.317,00
24	Arranjo de flores (PEQUENO) nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras. Sujeito à aprovação do contratante	UNIDADES	150	R\$ 123,15	R\$ 18.472,50
25	Disponibilização de serviços especializados de profissional de música para apresentação em eventos (MÚSICO)	HORA	50	R\$ 264,27	R\$ 13.213,50
26	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO; Espaço físico acessível, próprio para realização eventos localizados informado previamente pela Contratante a cada evento, com capacidade para, no mínimo 100(cem) e no máximo 1500(mil e quinhentas) pessoas. Ambientado, limpo, que atenda as exigências e qualificações sanitárias, arejado, com ventilação adequada, com área para estacionamento, banheiros masculinos e feminino, com sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha e todos os materiais de higiene necessários, higiene e apoio de acordo com a necessidade do evento. O espaço deverá ter acesso de pessoas com deficiências físicas e de mobilidade reduzida	UND	2	R\$ 6.941,66	R\$ 13.883,32
27	SONORIZAÇÃO TIPO 2: Sistema de locação de som tipo P.A. Fly, P. A 18, 12 caixas médio 6 graves, mesa de som 32 canais, microfones cabos e conexões para instalações.	UND	2	R\$ 2.384,66	R\$ 4.769,32
28	GERADORES: LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO: A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento, abastecido por 6 horas ou de acordo com a duração do evento.	UND	1	R\$ 3.626,00	R\$ 3.626,00
29	BANHEIRO QUÍMICO: Banheiro químico individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões de 1,16 de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	4	R\$ 460,60	R\$ 1.842,40
30	LOCAÇÃO DE TRIBUNA: locação de tribuna em acrílico.	UND	6	R\$ 230,30	R\$ 1.381,80
31	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: fixo sobre pedestal de 100 litros, fluxo de ar 2760 m3/ hora, plástico reto moldado, com base e rodízio.	DIÁRIA	40	R\$ 878,40	R\$ 35.136,00

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para futura locação de estruturas para eventos e serviços afins, de interesse desta Casa Legislativa, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões





FLS. 212

de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Imperatriz, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS





FLS. 213

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;





b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

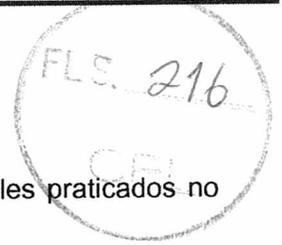
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):



- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pelo Órgão que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o





disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Imperatriz- MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de





referência;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Imperatriz - MA, 18 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

CONTRATANTE

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: nlc8ais9n20240426090424





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

